

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 894**

**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA  
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$  
306.122,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 225/PCN/2012, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa – MD, figurando como concedente e o Município de Vale do Paraíso – RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, figurando como conveniente – SINCOV Nº. 770661, na transferência de recursos financeiros da União através do Programa Calha Norte, destinado para Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 306.122,45** (Trezentos e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

**02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**

**02 – Poder Executivo**

**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo**

**27 – Desporto e Lazer**

**813 – Lazer**

**1016 – Incentivo ao Desporto**

**1.032 – Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva**

**27.813.1016.1.032 – Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva**

**4490-51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 306.122,45**

**Total.....R\$ 306.122,45**

**TOTAL.....R\$ 306.122,45**

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2014, o Programa Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 894**

**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 225/PCN/2012, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros da União para a Cobertura e Iluminação de uma Quadra Poliesportiva, para o Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados e a contra partida do Município será no valor de **R\$ 6.122,45** (Seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), com recursos próprios.

**01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE**

**Programa de Trabalho:** 05.244.2058.1211.0011, PTRES 049175

**Fonte de Recursos:** 100

**Natureza da Despesa:** 44.42.51

**Nº de Empenho:** 2012NE800258

|                         |            |                   |
|-------------------------|------------|-------------------|
| <b>Valor .....</b>      | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |
| <b>Sub – Total.....</b> | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |

**02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

**02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

|                                           |            |                 |
|-------------------------------------------|------------|-----------------|
| 9999.99-00 – Reserva de Contingência..... | <b>R\$</b> | <b>6.122,45</b> |
|-------------------------------------------|------------|-----------------|

|                         |            |                 |
|-------------------------|------------|-----------------|
| <b>Sub – Total.....</b> | <b>R\$</b> | <b>6.122,45</b> |
|-------------------------|------------|-----------------|

|                         |            |                   |
|-------------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>306.122,45</b> |
|-------------------------|------------|-------------------|

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**Luís Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**